



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

EDITAL N.º 002/2026

O LEILOEIRO designado pela Portaria nº 09/2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que realizará o leilão do bem abaixo descrito, nas condições estipuladas neste Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Item	Descrição
Veículo	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX - 7 PASSAGEIROS
Ano de Fabricação / Modelo	2014 / 2015
Combustível	GASOLINA / ÁLCOOL (FLEX)
Código FIPE	44164
Código Identificador	58.826.552.170.10-9
Placa	IVV2278
Chassi	9BGJC75Z0FB128119
Utilização	SERVIÇOS (Taxi, Transporte ou Frota)
Quilometragem	Próxima a 70.000 (setenta mil) quilômetros (sujeita a variação em razão de uso até a data do leilão)
Propriedade e situação Administrativa do Veículo	O veículo pertence ao Consórcio CISCAI, CNPJ 07.662.324/0001-34. Sem restrições administrativas ou jurídicas
Valor de Avaliação	R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Modalidade: Leilão Presencial

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Maior Lance

Data de Realização: De acordo com a informada no Portal de Compras Públicas, tendo sua publicidade assegurada por 15 dias úteis de acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021.

Local de Realização: Rua Osvaldo Aranha, 4520, Prédio 3, Antártica Business Park, bairro Olaria, Montenegro, RS.



Período de Visitação: De 26/10/2026 até o último dia útil anterior a data aprazada para o certame online.

O bem se encontra na Sede Administrativa do CISCAI, sito a Rua Osvaldo Aranha, 4520, Prédio 3, bairro Olaria, Montenegro, RS.

3. DOS LANCES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Lance Inicial

O valor mínimo para o lance inicial será de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), correspondente ao menor valor das avaliações recebidas, sendo vedados lances inferiores a este patamar.

3.2. Incremento Mínimo

Os lances deverão ser acrescidos no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

3.3. Condições de Pagamento

a) **Sinal:** 20% (vinte por cento) do valor do lance arrematante, pagos imediatamente após o encerramento do leilão, via PIX, TED.

b) **Saldo Remanescente:** 80% (oitenta por cento) restantes, a serem quitados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a arrematação, mediante depósito em conta corrente indicada.

3.4. Comissão do Leiloeiro

Sobre o valor final da arrematação, não haverá, considerando designação de servidor para tal fim. Tal decisão justifica-se, com fulcro no **art. 31 da Lei nº 14.133/2021**, com base nos seguintes motivos:

1. **Economicidade:** A condução por servidor próprio afasta a necessidade de pagamento de taxas de comissão externas, desonerando o cidadão arrematante e estimulando lances mais vantajosos para o erário.
2. **Capacidade Operacional:** O lote de bens avaliado apresenta baixa complexidade técnica, sendo a estrutura administrativa e tecnológica deste órgão plenamente autossuficiente para a realização do certame de forma presencial.
3. **Interesse Público:** A medida prestigia a eficiência administrativa, otimizando a força de trabalho interna sem gerar custos adicionais de contratação de terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

O veículo encontra-se funcionando, com a manutenção em dia, cabendo ao interessado a vistoria prévia para ciência de seu estado mecânico, estético e funilaria.



A visita poderá ser agendada em horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, através do e-mail ciscai@hotmail.com, ou através do telefone 51.3691-0000, com Elion ou Carlos A. Fink.

O veículo estará no endereço: Rua Osvaldo Aranha, 4520, Prédio 3, Sede Administrativa do CISCAI, bairro Olaria, Montenegro, RS.

O veículo é vendido no estado COMO ESTÁ, sem garantia, ressalvada a obrigação de entrega da documentação regular para transferência.

A quilometragem informada é meramente indicativa, baseada no hodômetro no momento da vistoria, podendo sofrer alterações até a data do leilão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DÉBITOS

5.1. Responsabilidade por Débitos Anteriores

Em caso de existência, correrão por conta do CISCAI todos os débitos incidentes sobre o veículo, tais como:

- a) IPVA;
- b) Licenciamento e taxas;
- c) Multas de trânsito;

5.2. Documentação para Transferência

O vendedor se compromete a entregar toda a documentação necessária para a transferência (CRLV, CRV – antigo DUT, cópias de RG/CPF, comprovante de endereço) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a quitação integral do veículo.

6. DO ARREIMATE E DA DESISTÊNCIA

O lance final e a arrematação são irretratáveis e obrigatórios.

O arrematante que não efetuar o pagamento do sinal ou do saldo nos prazos estipulados incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, além de responder por perdas e danos, podendo ter seu nome inscrito em cadastros de inadimplentes e ser obrigado a arcar com a diferença caso o bem seja novamente leilado por valor inferior.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no leilão implica a plena aceitação das condições deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, com base na legislação vigente e no Código Civil.

Este Edital será publicado no site oficial do CISCAI, conforme determina a lei.



8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Leilão, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em meio digital, em formato “PDF”, e enviadas para a Coordenação de Leilão de Veículos – CLV, por meio do sistema e-Docs.

8.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site do CISCAI, www.ciscai.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4 - As impugnações e documentos correlatos apresentados pelo impugnante deverão ser assinados eletronicamente, mediante uso de assinatura digital juridicamente válida, como ICP Brasil, assinatura pelo e-Docs e GovBR.

8.5 - As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

8.6 - As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos da impugnante e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.

8.7 - Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site. Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Leiloeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento ao Leilão.

8.8 - Acolhida a impugnação contra o Edital, não sendo hipótese de anulação ou revogação da licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do presente leilão:

9.2 - I. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3 - DA PARTICIPAÇÃO:

9.4.1 - Cadastro: O cadastro será realizado através do e-mail licitacoescontratos@ciscai.com.br poderá ser realizado com pelo menos 1h (uma) hora de antecedência do início da sessão pública do leilão, não sendo garantida a participação do licitante que não se cadastrar nesse prazo. Ofertas serão realizadas de forma sucessiva, considerando sempre a proposta de melhor valor.

9.4.2 - O Leiloeiro deverá proceder à conferência da documentação enviada, para averiguação de possíveis restrições; e então proceder à liberação ou não liberação do usuário, para participar do Leilão, sem prejuízo das responsabilidades do licitante quanto às condições de participação descritas no Edital.



9.4.3 - A participação no leilão realizado na forma presencial, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e estar presente para realização das operações e transações.

9.5 - Os lances são irrevogáveis, não sendo possível seu cancelamento.

9.6 - Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.2 - Os menores de 18 (dezoito) anos, com exceção dos emancipados;

9.6.3 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

9.6.4 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

9.6.7 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.9 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. Para fins de participação no leilão, consideram-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

10 - Pessoa Física:

Documento de identidade com foto: RG, CNH ou carteira profissional.

CPF: Regularizado perante a Receita Federal.

Comprovante de residência: Conta de consumo recente (água, luz ou telefone).

Cadastro prévio: E-mail licitacoescontratos@cisc.ai.com.br

11 – Pessoas Jurídicas:

11.1. Documentos da Empresa (Habilitação e Cadastro)

Estes documentos comprovam a regularidade jurídica e fiscal da empresa para participar do Leilão:



1- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ (emitido recentemente no site da Receita Federal).

2- Ato Constitutivo da Empresa: Contrato Social atualizado (com a última alteração contratual), Estatuto Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), devidamente registrados na Junta Comercial.

3- Certidões Negativas de Débitos (CND): Certidões que comprovem a regularidade fiscal com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e da Justiça do Trabalho.

11.2. Documentos do Representante Legal da Empresa

11.2.1. Se o próprio sócio administrador for dar os lances:

1- Documento de Identidade oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) e CPF.

2- Comprovante de residência recente do representante.

11.2.2. Se a empresa utilizar um procurador, despachante ou funcionário terceiro:

a) Procuração Pública ou Particular: Deve conter firma reconhecida por autenticidade e poderes específicos detalhados para representação em leilões públicos.

b) Documento de Identidade e CPF do procurador

INFORMAÇÕES E CONTATO

Para esclarecimentos, vistoria, cadastro e participação, o interessado deverá entrar em contato:

Telefone: 51.3691-0000

E-mail: licitacoescontratos@ciscai.com.br

Montenegro, 22 de outubro de 2026.

Carlos Alberto Fink

Diretor Geral



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo n.º 162/2026

Objeto: Alienação, mediante leilão público, do veículo CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX, ano/modelo 2014/2015, Placa IVV2278, Chassi 9BGJC75Z0FB128119, de propriedade do Consórcio CISCAI.

Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, art. 18, § 1º; art. 31; art. 76, II.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

O Consórcio CISCAI é titular do veículo descrito no preâmbulo, atualmente classificado como bem móvel disponível para alienação. A necessidade que origina o presente ETP não é a aquisição de um bem ou serviço, mas a solução para a destinação regular e economicamente racional de um ativo veicular que já cumpriu sua finalidade operacional na frota do Consórcio.

A permanência do veículo no patrimônio do CISCAI, sem perspectiva de retorno à utilização plena, gera custos indiretos de manutenção, seguros, armazenamento e depreciação continuada, além de ocupar espaço físico na sede administrativa. A alienação por leilão público é o instrumento legalmente previsto para converter esse ativo em receita orçamentária, liberar a Administração de encargos associados a um bem não essencial e assegurar que a transferência se dê pelo maior lance possível, em condições de transparência e competitividade.

O problema a ser resolvido, portanto, sob a perspectiva do interesse público, é: como destinar de forma eficiente, legal e economicamente vantajosa um veículo que não integra mais a necessidade operacional do Consórcio, sem gerar novos custos de recuperação ou de manutenção prolongada?

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

A alienação de bem móvel inservível ou disponível para desfazimento deverá constar do Plano de Contratações Anual (PCA) do CISCAI para o exercício de 2026, na categoria de “alienação” ou “desfazimento de ativos”, conforme a estrutura adotada pelo Consórcio. Caso o PCA ainda não esteja formalmente consolidado na data de elaboração deste ETP, a inclusão deverá ser promovida antes da abertura do certame, com a devida indicação do item e do valor de avaliação de referência.

A ausência de previsão no PCA, quando exigível, não impede a instrução do processo, mas deve ser sanada antes da publicação do edital, sob pena de questionamento quanto ao alinhamento entre o planejamento administrativo e a contratação pretendida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

Os requisitos da contratação, no caso de alienação por leilão, não se confundem com requisitos de habilitação de fornecedor de bens ou serviços. Referem-se às condições jurídicas, operacionais e documentais necessárias para que a alienação se realize de forma válida e eficaz. São eles:

Requisito	Conteúdo
Titularidade e disponibilidade do bem	O veículo deve estar registrado em nome do CISCAI, livre de restrições administrativas ou jurídicas que impeçam a transferência. A situação deverá ser confirmada junto ao DETRAN-RS antes da publicação do edital.
Avaliação prévia	O valor mínimo de alienação deve estar amparado em avaliação formal, realizada por comissão ou servidor designado, com observância dos parâmetros de mercado (Tabela FIPE ou equivalente). O valor de R\$ 37.000,00 constante da minuta de edital corresponde ao menor valor das avaliações recebidas, e deverá ser mantido como lance inicial mínimo.
Documentação do veículo	O CISCAI deverá dispor de CRV (antigo DUT), CRLV do exercício corrente e demais documentos necessários à transferência, a serem entregues ao arrematante após a quitação integral.
Regularidade dos débitos anteriores	Débitos de IPVA, licenciamento, taxas e multas anteriores à arrematação correrão por conta do CISCAI, conforme cláusula 5.1 da minuta de edital. A existência de débitos deverá ser previamente levantada e, se necessário, equacionada antes da transferência.
Condução do leilão	O leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 31 da Lei n.º 14.133/2021. A opção por servidor designado exige ato formal de designação e vedação expressa de pagamento de comissão ao servidor.
Modalidade do leilão	A regra legal é o leilão eletrônico. A realização na forma presencial somente é admitida em caráter excepcional, mediante justificativa prévia da autoridade competente e comprovação de inviabilidade técnica ou de desvantagem para a Administração (art. 31, § 2º, IV, da Lei n.º 14.133/2021; art. 1º, parágrafo único, do Decreto n.º 11.461/2023).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 18, § 1º, IV)

Quantidade: 1 (uma) unidade do veículo CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX, 7 passageiros, flex, ano/modelo 2014/2015.

Memória de cálculo do valor de referência:

Elemento	Valor / referência
Avaliação 1 (Diego Artur Finger)	R\$ 48.000,00
Avaliação 2 (Comercial Auto Montenegrina Ltda)	R\$ 38.000,00
Menor valor considerado (Sinoscar)	R\$ 37.000,00
Lance inicial mínimo	R\$ 37.000,00
Incremento mínimo	R\$ 100,00

O valor de avaliação adotado (R\$ 37.000,00) corresponde ao menor valor entre as avaliações disponíveis, critério conservador que preserva o interesse público e reduz o risco de frustração do certame por lance inicial excessivo. A memória de cálculo completa, com as respectivas fontes de pesquisa de mercado e laudos, deverá ser anexada aos autos do processo administrativo.

Justificativa para não parcelamento: trata-se de bem móvel singular e indivisível para fins de alienação, não havendo vantagem técnica ou econômica no fracionamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, V)

5.1. Alternativas possíveis para a destinação do veículo

Alternativa	Viabilidade	Análise
Transferência/doação a outro órgão público	Baixa	O veículo não integra relação de interesse de outros entes do Consórcio; a doação exigiria demonstração de interesse público específico e não geraria receita.
Recuperação e reintegração à frota	Inviável economicamente	O custo de recuperação e de manutenção preventiva continuada superaria o benefício

		operacional, considerando a idade do veículo (fabricação 2014) e a quilometragem próxima a 70.000 km. A reintegração não resolve o problema de ociosidade e apenas postergaria a necessidade de alienação.
Desfazimento/descarte como sucata	Inadequada	O veículo encontra-se em funcionamento e com manutenção em dia, possuindo valor de mercado residual compatível com a alienação. O descarte representaria perda de valor econômico e desperdício de ativo.
Leilão público	Viável e vantajosa	É a modalidade legalmente prevista para alienação de bens móveis a quem oferecer o maior lance (art. 31 da Lei n.º 14.133/2021). Assegura competitividade, publicidade, isonomia e maximização da receita, com custos operacionais reduzidos quando conduzido por servidor designado e sem comissão de leiloeiro.

5.2. Justificativa da escolha do leilão

O leilão é a solução que melhor equilibra legalidade, economicidade e eficiência administrativa. A alienação por leilão permite que o preço seja formado pela disputa entre interessados, reduzindo a assimetria de informação em favor da Administração. A minuta de edital prevê a condução por servidor designado, sem comissão de leiloeiro, o que elimina o custo de intermediação e direciona integralmente o valor da arrematação ao erário, em consonância com o art. 31 da Lei n.º 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

Valor de referência para a alienação: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), correspondente ao lance inicial mínimo.

Não se trata de “valor de contratação” no sentido de despesa, mas de valor mínimo de expectativa de receita. O valor efetivo será aquele obtido no certame, podendo ser superior em razão da disputa entre licitantes. A estimativa observa o disposto no art. 18, § 1º, VI, da Lei n.º 14.133/2021, com a memória de cálculo e os documentos de suporte (avaliações e pesquisa de mercado) anexados aos autos.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

A solução completa compreende:

Preparação: confirmação da titularidade, avaliação formal do veículo, elaboração do edital e do Termo de Referência, designação do responsável pela condução do leilão (servidor ou leiloeiro oficial).

Publicidade: publicação do edital no site oficial do CISCAI e nos demais veículos de publicidade exigidos, com antecedência mínima de 15 dias úteis, assegurando o período de visitação e vistoria.

Realização do certame: sessão pública, presencial ou eletrônica, com recebimento de lances sucessivos, observado o incremento mínimo de R100,00 e lance inicial de R100,00 e lance inicial de R 37.000,00.

Arrematação e pagamento: sinal de 20% imediatamente após o encerramento e saldo de 80% em até 24 horas úteis, mediante PIX ou TED.

Transferência: entrega da documentação necessária (CRV, CRLV, cópias de RG/CPF, comprovante de endereço) no prazo de até 5 dias úteis após a quitação integral, com assunção, pelo CISCAI, dos débitos anteriores.

Prestação de contas: registro da receita, baixa patrimonial do bem e destinação dos recursos conforme as normas orçamentárias aplicáveis ao Consórcio.

Não há exigência de manutenção ou assistência técnica pós-alienação. O veículo é alienado no estado em que se encontra, sem garantia, ressalvada a obrigação de entrega da documentação regular para transferência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII)

Não parcelamento. O objeto é um único veículo, fisicamente indivisível para fins de alienação. O parcelamento não traria ganho de competitividade nem de economicidade, podendo, ao contrário, fragmentar o interesse de licitantes e reduzir o valor global obtido. A alienação em lote único é a solução mais eficiente para um bem singular de valor unitário moderado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

Resultado pretendido	Indicador / meta
Economicidade	Obtenção de receita igual ou superior a R\$ 37.000,00, com ausência de custo de comissão de leiloeiro (condução por servidor designado).
Eficiência administrativa	Conclusão do processo de alienação e transferência em prazo compatível com o interesse público, sem prorrogações injustificadas.
Liberação de espaço e redução de custos indiretos	Desocupação do espaço físico na sede do CISCAI e cessação de custos de manutenção, seguro e depreciação associados ao veículo.
Transparência e legalidade	Realização de certame público, com publicidade, visitação e critério objetivo de julgamento (maior lance), sem impugnações procedentes ou questionamentos dos órgãos de controle.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU À EMISSÃO DO ATO (art. 18, § 1º, X)

Providência	Responsável	Prazo estimado
Confirmação da titularidade e inexistência de restrições administrativas ou jurídicas sobre o veículo	Setor de Patrimônio / Jurídico	Antes da publicação do edital
Conclusão das avaliações e consolidação do valor mínimo	Comissão de Avaliação	Antes da publicação do edital
Designação formal do servidor que conduzirá o leilão, com vedação de comissão	Autoridade competente	Antes da publicação do edital
Justificativa da autoridade competente para a realização de leilão presencial, com comprovação da inviabilidade técnica ou desvantagem da forma eletrônica	Autoridade competente	Integrante do processo antes da publicação do edital
Levantamento e, se necessário, equacionamento de débitos anteriores (IPVA, licenciamento, multas)	Setor Financeiro / Frota	Antes da transferência
Publicação do edital e abertura do período de visitação	Setor de Licitações	15 dias úteis antes da sessão

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à consecução da solução. A alienação do veículo não depende da aquisição de serviços ou bens acessórios. Eventual serviço de transporte do veículo após a arrematação é de responsabilidade exclusiva do arrematante, não integrando o escopo do CISCAI.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

Aspecto	Avaliação
Impacto ambiental direto	Não há impacto ambiental significativo decorrente da alienação em si. O veículo permanece em condições de uso e será transferido a terceiro, que assumirá a responsabilidade pelo licenciamento e pelas obrigações ambientais relativas ao veículo.
Destinação de resíduos	Não se aplica, pois não se trata de desfazimento de sucata ou de veículo irrecuperável. Caso o arrematante opte posteriormente pelo desfazimento, a responsabilidade será integralmente sua, nos termos da legislação ambiental e de trânsito aplicável.
Medida mitigadora	Inserção, no edital, de cláusula informando que o veículo é alienado no estado em que se encontra e que o arrematante assume as obrigações ambientais e de trânsito a partir da transferência.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE (art. 18, caput)

Diante do exposto, conclui-se que a alienação do veículo CHEVROLET SPIN LTZ 2014/2015, por meio de leilão público, é a solução tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente regular para a necessidade identificada. A alternativa de leilão maximiza a receita potencial, elimina custos de comissão de leiloeiro (quando conduzido por servidor designado) e observa o regime legal da Lei n.º 14.133/2021, em especial os arts. 18, 31 e 76, II.

A realização na forma presencial, embora excepcional em relação à regra do leilão eletrônico, encontra justificativa na baixa complexidade do lote, na estrutura administrativa e tecnológica do CISCAI para conduzir o certame de forma presencial sem custos adicionais, e na economicidade decorrente da não contratação de plataforma eletrônica ou de leiloeiro externo. A justificativa específica da autoridade competente deverá acompanhar o processo, nos termos do art. 31, § 2º, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 1º, parágrafo único, do Decreto n.º 11.461/2023.



Responsável pela elaboração

Claiton Jair Muller

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo n.º 162/2026

Edital de Leilão Público n.º 002/2026

Objeto: Alienação do veículo CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX, 7 passageiros, ano/modelo 2014/2015, Placa IVV2278, Chassi 9BGJC75Z0FB128119, de propriedade do Consórcio CISCAI.

Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, arts. 6º, XXIII, 18, 31, 40, § 1º, e 76, II; Decreto n.º 11.461/2023 (aplicação subsidiária no que couber).

Elaborado por: [nome/cargo]

Data: [data]

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação, mediante leilão público na modalidade presencial, do veículo abaixo identificado, de propriedade do Consórcio CISCAI, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, sem garantia, ressalvada a obrigação de entrega da documentação regular para transferência.

1.2. Identificação do bem:

Campo	Descrição
Marca/Modelo	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX – 7 PASSAGEIROS
Ano de Fabricação / Modelo	2014 / 2015
Combustível	GASOLINA / ÁLCOOL (FLEX)
Código FIPE	44164
Código Identificador	58.826.552.170.10-9
Placa	IVV2278
Chassi	9BGJC75Z0FB128119
Utilização	SERVIÇOS (Táxi, Transporte ou Frota)
Quilometragem	Próxima a 70.000 km (sujeita a variação até a data do leilão)
Situação administrativa	Sem restrições administrativas ou jurídicas conhecidas
Valor de avaliação / lance inicial	R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

1.3. A alienação abrange o veículo e a documentação necessária à transferência de propriedade, não incluindo quaisquer acessórios, equipamentos ou serviços adicionais não expressamente relacionados neste TR e no edital.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO BEM

2.1. O veículo encontra-se em funcionamento e com manutenção em dia, conforme informações disponibilizadas pelo CISCAI. A alienação se dá no estado em que se encontra (“COMO ESTÁ”), cabendo ao interessado realizar vistoria prévia para ciência de seu estado mecânico, estético e de funilaria.

2.2. A quilometragem informada (próxima a 70.000 km) é meramente indicativa, baseada no hodômetro no momento da vistoria, podendo sofrer alteração até a data do leilão em razão de eventual uso residual. O arrematante não poderá invocar divergência de quilometragem como fundamento para desistência, abatimento de preço ou reclamação posterior.

2.3. O CISCAI não presta qualquer garantia quanto ao estado de conservação, funcionamento, histórico de manutenções, existência de vícios ocultos ou adequação do veículo a finalidade específica pretendida pelo arrematante. A vistoria prévia é o instrumento pelo qual o interessado forma sua convicção sobre o bem.

2.4. A visitação poderá ser agendada das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante contato pelo e-mail ciscai@hotmail.com ou pelo telefone (51) 3691-0000, com Elion ou Carlos A. Fink. O veículo estará disponível no endereço: Rua Osvaldo Aranha, 4520, Prédio 3, Sede Administrativa do CISCAI, bairro Olaria, Montenegro/RS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Pessoas físicas: poderão participar pessoas físicas inscritas no CPF, maiores de 18 anos ou emancipadas, mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou carteira profissional), CPF regularizado perante a Receita Federal e comprovante de residência recente.

3.2. Pessoas jurídicas: poderão participar pessoas jurídicas inscritas no CNPJ, mediante apresentação de:

Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido recentemente;

Ato constitutivo atualizado (Contrato Social, Estatuto Social ou CCMEI), devidamente registrado na Junta Comercial;

Certidões Negativas de Débitos (CND) relativas às fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

3.3. Representação: o representante legal da pessoa jurídica deverá apresentar documento de identidade e CPF. Em caso de procurador, será exigida procuração pública ou particular com firma reconhecida por autenticidade, contendo poderes específicos para representação em leilões públicos, acompanhada de documento de identidade e CPF do procurador.

3.4. Cadastro prévio: o interessado deverá realizar cadastro pelo e-mail licitacoescontratos@ciscai.com.br com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início da sessão pública. O cadastro será conferido pelo responsável pela condução do leilão, que poderá liberar ou não o usuário para participar, sem prejuízo da responsabilidade do licitante quanto às condições de participação.

3.5. Vedações: não poderão participar os menores de 18 anos não emancipados, as pessoas jurídicas reunidas em consórcio, as empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, os agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, e as pessoas jurídicas impedidas de licitar em decorrência de sanção administrativa.

4. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. O leilão será conduzido por servidor designado pela autoridade competente do CISCAI, nos termos do art. 31 da Lei n.º 14.133/2021, vedado o pagamento de comissão ao servidor designado.

4.2. A sessão será presencial, no endereço indicado no item 2.4, em data e horário a serem divulgados no Portal de Compras Públicas e no site oficial do CISCAI, assegurada publicidade por 15 (quinze) dias úteis.

4.3. O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances sucessivos e crescentes, adotando-se como critério de julgamento o maior lance.

4.4. O lance inicial mínimo é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Serão recusados lances inferiores. O incremento mínimo entre lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.5. Os lances são irrevogáveis, não sendo admitido cancelamento após a sua apresentação. A participação no leilão implica responsabilidade legal do licitante e aceitação plena das condições do edital e deste TR.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO

5.1. Sinal: 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor deverá ser pago imediatamente após o encerramento do leilão, mediante PIX ou TED, em conta indicada pelo CISCAI.

5.2. Saldo remanescente: 80% (oitenta por cento) deverão ser quitados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a arrematação, mediante depósito em conta corrente indicada pelo CISCAI.

5.3. Comissão do leiloeiro: não haverá cobrança de comissão de leiloeiro, considerando a condução por servidor designado, nos termos do art. 31 da Lei n.º 14.133/2021 e da justificativa de economicidade, capacidade operacional e interesse público que fundamenta essa opção.

5.4. Consequências da inadimplência: o arrematante que não efetuar o pagamento do sinal ou do saldo nos prazos estipulados incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, além de responder por perdas e danos, podendo ter seu nome inscrito em cadastros de inadimplentes e ser obrigado a arcar com a diferença caso o bem seja novamente leilado por valor inferior.

5.5. O lance final e a arrematação são irretratáveis e obrigatórios, não se admitindo desistência após a declaração do vencedor.

6. DOCUMENTAÇÃO, DÉBITOS E TRANSFERÊNCIA

6.1. Débitos anteriores: correrão por conta do CISCAI eventuais débitos incidentes sobre o veículo anteriores à arrematação, incluindo IPVA, licenciamento, taxas e multas de trânsito.

6.2. Documentação para transferência: o CISCAI se compromete a entregar ao arrematante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a quitação integral do veículo, toda a documentação necessária à transferência:

CRV (antigo DUT);

CRLV do exercício corrente;

Cópias de RG e CPF do proprietário anterior (CISCAI);

Comprovante de endereço do CISCAI.

6.3. O arrematante será responsável pelas providências e custos relativos ao registro da transferência junto ao DETRAN-RS e à emissão de eventuais segundas vias, a partir do recebimento da documentação.

6.4. A entrega do veículo ao arrematante ocorrerá no endereço indicado no item 2.4, após a quitação integral e a disponibilização da documentação, mediante termo de entrega e recebimento.

7. PRAZOS E VIGÊNCIA

Etapa	Prazo
Publicação do edital e abertura do período de visitação	15 dias úteis antes da sessão
Realização da sessão pública	Data divulgada no Portal de Compras Públicas e no site do CISCAI
Pagamento do sinal (20%)	Imediatamente após o encerramento da sessão
Pagamento do saldo (80%)	Até 24 horas úteis após a arrematação
Entrega da documentação para transferência	Até 5 dias úteis após a quitação integral
Entrega do veículo	Após quitação integral e disponibilização da documentação



8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A execução das obrigações decorrentes deste TR será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela autoridade competente do CISCAI, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O fiscal designado deverá:

Verificar a regularidade do pagamento do sinal e do saldo;

Conferir a documentação a ser entregue ao arrematante;

Acompanhar a entrega do veículo e a emissão do termo de recebimento;

Registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de inadimplemento.

8.3. A prestação de contas da receita auferida e a baixa patrimonial do bem deverão ser promovidas pelos setores competentes do CISCAI após a conclusão da transferência.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O inadimplemento das obrigações previstas neste TR e no edital sujeitará o arrematante às seguintes consequências, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

Multa de 20% sobre o valor do lance, em caso de não pagamento do sinal ou do saldo nos prazos estipulados;

Responsabilidade por perdas e danos;

Inscrição do nome em cadastros de inadimplentes;

Obrigação de arcar com a diferença caso o bem seja novamente alienado por valor inferior ao lance vencedor.

9.2. As sanções serão aplicadas após o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 165 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no leilão implica a plena aceitação das condições do edital e deste Termo de Referência.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pela condução do leilão, com base na legislação vigente, no edital e, subsidiariamente, no Código Civil.

10.3. Este TR integra o edital de leilão público n.º 002/2026 como anexo, para todos os efeitos legais.

10.4. Eventual divergência entre o edital e este TR será resolvida em favor do edital, sem prejuízo da prevalência das disposições legais imperativas.

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM MÓVEL PÚBLICO

Processo Administrativo n.º 162/2026

Edital de Leilão Público n.º 002/2026

Contrato n.º [a preencher]/2026

1. PARTES

1.1. **VENDEDOR (COMITENTE):** CONSÓRCIO CISCAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.662.324/0001-34, com sede administrativa na Rua Osvaldo Aranha, 4520, Prédio 3, Antártica Business Park, bairro Olaria, Montenegro/RS, neste ato representado por seu Diretor Geral, Carlos Alberto Fink, conforme ato de designação e competência vigentes.

1.2. **COMPRADOR (ARREMATANTE):** [nome/razão social], [pessoa física: nacionalidade, estado civil, profissão, RG n.º, CPF n.º / pessoa jurídica: CNPJ n.º], com endereço em [endereço completo], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos ou por procurador devidamente habilitado, nos termos dos documentos apresentados no processo de habilitação do leilão.

1.3. O COMPRADOR declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em qualquer das vedações de participação previstas no item 9.6 do Edital e que apresentou, no momento do cadastro e da sessão pública, a documentação exigida nos itens 10 e 11 do Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO AO CERTAME

2.1. O presente contrato decorre do Leilão Público n.º 002/2026, realizado na modalidade presencial, na data de [data da sessão], regido pela Lei n.º 14.133/2021, em especial seus arts. 18, 31, 76, II, e 117, e pelas demais normas aplicáveis, tendo sido o COMPRADOR declarado vencedor do lote único com o lance de R\$ [valor por extenso].

2.2. Integram este contrato, para todos os efeitos, o Edital de Leilão Público n.º 002/2026, o Termo de Referência e a Ata da Sessão Pública, que prevalecerão em caso de omissão ou de dúvida interpretativa, observada a ordem de prevalência: legislação imperativa, Edital, Termo de Referência, Ata e, por fim, este instrumento.

2.3. A venda é realizada no estado em que se encontra o bem (“COMO ESTÁ”), sem garantia de funcionamento, de conservação ou de adequação a finalidade específica, ressalvada a obrigação do VENDEDOR de entregar a documentação regular para transferência, nos termos da Cláusula 6.



3. OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a alienação, com transferência de propriedade, do veículo abaixo identificado, de propriedade do VENDEDOR, arrematado pelo COMPRADOR:

Campo	Descrição
Marca/Modelo	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX – 7 PASSAGEIROS
Ano de Fabricação / Modelo	2014 / 2015
Combustível	GASOLINA / ÁLCOOL (FLEX)
Código FIPE	44164
Código Identificador	58.826.552.170.10-9
Placa	IVV2278
Chassi	9BGJC75Z0FB128119
Quilometragem indicativa	Próxima a 70.000 km (sujeita a variação até a data da entrega)
Valor da arrematação	R\$ [valor por extenso]

3.2. A alienação abrange o veículo e a documentação necessária à transferência de propriedade, não incluindo quaisquer acessórios, equipamentos, serviços de transporte, regularização ou manutenção posterior à entrega.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço da arrematação é de R\$ [valor por extenso], correspondente ao lance vencedor oferecido pelo COMPRADOR na sessão pública.

4.2. Sinal: O COMPRADOR pagou, imediatamente após o encerramento da sessão, o valor de R\$ [valor correspondente a 20%], a título de sinal, mediante PIX/TED, conforme comprovante anexo a este contrato.

4.3. Saldo remanescente: O saldo de R\$ [valor correspondente a 80%] deverá ser quitado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a arrematação, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pelo VENDEDOR, observando-se o disposto no item 3.3 do Edital.

4.4. Não incidirá comissão de leiloeiro sobre o valor da arrematação, considerando que a condução do certame foi atribuída a servidor designado, nos termos do art. 31 da Lei n.º 14.133/2021 e da justificativa de economicidade, capacidade operacional e interesse público constante do processo administrativo.

4.5. O atraso no pagamento do saldo sujeitará o COMPRADOR à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, da inscrição em cadastros de inadimplentes e da obrigação de arcar com eventual diferença caso o bem venha a ser alienado por valor inferior, nos termos da Cláusula 8.

5. DA ARREMATAÇÃO E DA IRREVOGABILIDADE

5.1. O lance final e a arrematação são irrevogáveis e irretratáveis, não sendo admitida desistência, recusa do bem ou pedido de redução do valor após a declaração do vencedor.

5.2. A assinatura deste contrato ou, na sua ausência, a prática de qualquer ato de execução pelo COMPRADOR (pagamento do sinal, retirada do veículo, requerimento de transferência) confirmam a aceitação plena das condições do Edital, do Termo de Referência e deste instrumento.

5.3. A recusa injustificada em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o COMPRADOR às sanções da Cláusula 8.

6. DOCUMENTAÇÃO, DÉBITOS E TRANSFERÊNCIA

6.1. Débitos anteriores: Correrão por conta do VENDEDOR eventuais débitos incidentes sobre o veículo anteriores à arrematação, incluindo IPVA, licenciamento, taxas e multas de trânsito, conforme item 5.1 do Edital.

6.2. Documentação: O VENDEDOR se compromete a entregar ao COMPRADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a quitação integral, a seguinte documentação:

CRV (antigo DUT);

CRLV do exercício corrente;

Cópias de RG e CPF do VENDEDOR;

Comprovante de endereço do VENDEDOR.

6.3. A entrega da documentação e a assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou instrumento equivalente pelo VENDEDOR e pelo COMPRADOR são condição para a liberação do veículo e para a consumação da transferência perante o DETRAN-RS.

6.4. O COMPRADOR será responsável pelas providências e custos relativos ao registro da transferência junto ao DETRAN-RS, à emissão de segundas vias e às despesas de reconhecimento de firma, quando exigidas, a partir do recebimento da documentação.

6.5. É vedado ao COMPRADOR ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o veículo antes da quitação integral e da efetiva transferência, salvo autorização expressa do VENDEDOR.

7. ENTREGA E RETIRADA DO VEÍCULO

7.1. O veículo será entregue no endereço indicado no item 2.4 do Termo de Referência (Rua Osvaldo Aranha, 4520, Prédio 3, Sede Administrativa do CISCAI, bairro Olaria, Montenegro/RS), após a quitação integral e a disponibilização da documentação referida na Cláusula 6.

7.2. A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de [30 (trinta) dias / 48 (quarenta e oito) horas], a contar da liberação, conforme prazo definido no Edital ou, na sua ausência, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de disponibilidade, sob pena de configurar abandono do bem, sem direito a indenização ou restituição de qualquer valor.

7.3. A remoção do veículo, incluindo mão de obra, equipamentos e transporte, é de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, não cabendo ao VENDEDOR qualquer obrigação ou responsabilidade por danos ocorridos após a liberação.

7.4. A partir da retirada, o COMPRADOR assume integralmente os riscos de perda, deterioração ou avaria do veículo, bem como as obrigações de licenciamento, seguro e regularização perante os órgãos de trânsito.

8. SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará o COMPRADOR às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na Lei n.º 14.133/2021:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, em caso de não pagamento do sinal ou do saldo nos prazos estipulados ou de desistência injustificada da arrematação;

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. As sanções serão aplicadas após o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. A multa poderá ser descontada do valor já pago, até o limite das obrigações do COMPRADOR, e, não sendo suficiente, será cobrada judicialmente.



9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pelo VENDEDOR, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal:

Verificar a regularidade do pagamento do sinal e do saldo;

Conferir a documentação a ser entregue ao COMPRADOR;

Acompanhar a entrega do veículo e a emissão do Termo de Entrega e Recebimento;

Registrar ocorrências e propor as providências cabíveis em caso de inadimplemento.

9.3. A execução do contrato deverá ocorrer fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para os atos que não exijam formalidade especial, nos endereços indicados no preâmbulo ou no Edital.

10.2. O VENDEDOR poderá convocar o COMPRADOR para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quanto à retirada do veículo e à assinatura da documentação de transferência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no leilão e a assinatura deste contrato implicam plena aceitação das condições do Edital, do Termo de Referência e deste instrumento.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo VENDEDOR, com base na legislação vigente, no Edital e, subsidiariamente, no Código Civil.

11.3. Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo as hipóteses de anulação ou revogação do certame por ilegalidade ou interesse público superveniente, hipóteses em que serão observados os arts. 71 e 147 da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. ASSINATURAS

Montenegro/RS, [data].



PELO VENDEDOR (CISCAI)

Carlos Alberto Fink

Diretor Geral

CPF n.º [a preencher]

PELO COMPRADOR (ARREMATANTE)

[Nome / Razão Social]

[CPF / CNPJ]

[Representante legal, se pessoa jurídica]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: